



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 5.022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 Lei Municipal nº 4.625 de 01 de dezembro de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, (LDO) Lei Municipal nº 4827 de 28 de agosto de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei, criação a seguir:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei municipal nº 4885 de 18 de dezembro de 2019, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 12.770.784,00** (Doze milhões, setecentos e setenta mil e setenta e oitenta e quatro reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			Valor - R\$
Ficha	Fonte de Recurso	Conta do Elemento de Despesa	Suplementação
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Institucional-UE : 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
1	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.000,0
4	01 - Tesouro	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	500,0
Classificação Institucional-UE : 02.01.02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.062.0007.2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
433	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	88.000,0
434	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	11.000,0



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Funcional Programática-Funcional Programática : 04.125.0028.2031 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
515	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			3.770.784,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 5º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de dezembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 16 de dezembro de 2020.

Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi

Escriturária